



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

## Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – correio eletrônico: gabinete.pmcp@correiapinto.sc.gov.br

### EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2018

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos Princípios Constitucionais da Impessoalidade, Publicidade e Eficiência Administrativa, tendo em vista que foram esgotados e chamados todos os classificados na área, segundo a classificação final do Processo Seletivo realizado através do Edital nº 005/2017 da Secretaria Municipal de Educação, bem como, pela existência temporária de vagas para o cargo de **PROFESSOR**, torna público pelo presente Edital, as normas para **CHAMADA PÚBLICA**, que será regida pela Lei Complementar nº 019/2007 que será regida pela Lei Complementar nº 179/2017 e pela Lei Municipal nº 1010/2001, que trata das contratações temporárias por excepcional interesse público.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** Pelo presente edital ficam convocados os interessados em assumir as vagas temporárias existentes, para comparecerem junto à Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua Av. Tancredo Neves, nº 1879, Loteamento Gracílio Felipe, Município de Correia Pinto/SC – Fone: (49) 3243-1426, munidos da documentação exigida, a fim de participarem de **PROVA DE TÍTULOS e TEMPO DE SERVIÇO**, nos dias e horários estabelecidos abaixo:

CARGO	DATA	HORÁRIO
APOIO À INCLUSÃO - SEGUNDO PROFESSOR	14/06/2018	09:00 HRS

**1.2.** O número de vagas/aulas, os valores dos respectivos vencimentos, a jornada de trabalho são os constantes do Anexo I deste Edital.

#### 2. Requisitos Básicos para Contratação

- 2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 2.2. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- 2.3. Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- 2.4. Nível de escolaridade e capacitação técnica exigida para o exercício do cargo;
- 2.5. Idade mínima de 18 anos;
- 2.6. Ter aptidão física e mental para o exercício e atribuições do cargo;
- 2.7. Apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da posse, o competente; registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
- 2.8. Apresentar declaração firmada de não possuir acúmulo de cargo público, exceto aqueles previstos na Constituição Federal;
- 2.9. Apresentar declaração firmada pelo interessado na qual conste não haver sofrido condenação definitiva por crime doloso ou contravenção, nem penalidade disciplinar de demissão a bem do serviço público no exercício de função pública qualquer.

#### 3. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 3.1. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas no art.º 4º, do Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, comprovada através de laudo médico com data inferior a 1 (um) ano, garantida a sua participação desde que a sua deficiência não seja incompatível com as atribuições do cargo ao qual concorre.
- 3.2. Os candidatos com deficiência participarão da Chamada Pública em igualdade de condições com os demais candidatos.

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

- 4.1. A participação na presente Chamada Pública implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital e das demais informações que porventura venham a ser divulgadas, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

## Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – correio eletrônico: gabinete.p MCP@correiapinto.sc.gov.br

**4.2.** É de inteira responsabilidade do candidato à conferência da documentação exigida, razão pela qual deve ser atenciosamente conferida antes do horário da chamada, pois não será permitida apresentação de documentos após o encerramento do prazo.

**4.3.** Não há possibilidade de alteração/troca de cargos após a escolha.

### 5. TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO

**5.1.** Serão atribuídos pontos, mediante comprovação de tempo de serviço e aos títulos apresentados pelos candidatos aos cargos de Professor mediante apresentação de documentação original e cópia (a ser autenticada no ato da apresentação) ou cópia autenticada em cartório.

**5.2.** Os pontos referidos no item anterior obedecerão aos critérios a seguir:

- Formação continuada: Cursos de capacitação com certificado de conclusão com registro no MEC, Secretarias Estaduais ou Municipais, desde que sejam relacionados à área de atuação e que realizados nos anos de 2014, 2015, 2016 e 2017. Serão creditados 04 (quatro) pontos a cada 40 horas de curso. Máximo a ser considerado: 200 horas.
- Curso de Magistério – 10 (dez) pontos.
- Comprovante de matrícula, a partir do 2º semestre, em curso de licenciatura na área, sendo considerado 01 (um) ponto para cada período já concluído.
- Diploma de conclusão de licenciatura na área, reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação, ou Declaração/Atestado de conclusão de licenciatura na área com a respectiva colação de grau: 10 (dez) pontos.
- Especialização *lato sensu*: reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação, com o mínimo de 360 (trezentos e sessenta) horas/aula, desde que não seja requisito para provimento, e que seja afim a área de atuação: 15 (quinze) pontos. Somente será considerado um certificado.
- Mestrado: reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação, desde que não seja requisito para provimento, e que seja afim a área de atuação: 20 (vinte) pontos.
- Tempo de Serviço: Certidão de tempo de serviço emitida por órgão público municipal, estadual ou federal e ou declaração firmada por estabelecimento de ensino particular, certificando o tempo de serviço no exercício de Magistério do requerente, em qualquer nível de escolaridade e ou disciplina, expresso em meses e dias, sendo considerado 01 (um) ponto por período de 12 (doze) meses completos, limitado ao máximo de 120 meses.
  - ✓ Será considerada como válida a experiência comprovada a partir do mês de janeiro de 2007.
  - ✓ O tempo de serviço será contado em meses até o dia da Chamada Pública, sendo arredondado para 01 mês quando superior a 15 dias.
  - ✓ Se duas, ou mais, certidões de tempo de serviço corresponder ao mesmo período, uma única será computada para atribuição de pontuação.
  - ✓ Não será computado o tempo de estágio ou de serviço em Secretaria, Direção ou Coordenação de qualquer natureza.

**5.3.** Não serão pontuados os documentos que não atenderem estritamente o disposto neste Edital, não entregues no prazo e local determinados, borrados, rasurados, riscados, incompletos ou cujo inteiro teor não seja facilmente legível ou ainda não entregue pelo próprio candidato.

### 6. CONTAGEM DOS PONTOS

**6.1.** A contagem dos pontos será obtida pela soma dos pontos atribuída aos Títulos e ao Tempo de Serviço.

**6.2.** Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com a nota final obtida.

### 7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**7.1.** Em caso de igualdade de pontos na classificação, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para o desempate dos candidatos:

- 1º) maior número de filhos;
- 2º) maior idade;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

## Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – correio eletrônico: gabinete.p MCP@correiapinto.sc.gov.br

3º) sorteio.

### 8. RECURSOS E REVISÕES

**8.1.** Aos candidatos serão assegurados recursos em todas as etapas do Processo de Chamada.

**8.2.** O candidato que se sentir prejudicado em qualquer das etapas, poderá interpor recurso, mediante requerimento individual, desde que:

- a) Seja dirigido ao Presidente da Comissão de Acompanhamento e Avaliação da Chamada Pública e protocolado no setor de Recursos Humanos da Prefeitura, Avenida Duque de Caxias, 1569 - Centro horário das 8h às 11h 30 min e das 13h30min às 17h, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados após o ato que motivou a reclamação;
- b) Conste obrigatoriamente do recurso nome completo do candidato, denominação do cargo o qual se candidatou, fundamentação clara e ampla dos motivos.

**8.3.** Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não atender ao estabelecido no item 7.2.

**8.4.** Não serão aceitos recursos interpostos por telegrama, Internet ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

**8.5.** Será dada publicidade às decisões dos recursos.

### 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

**9.1.** A presente Chamada Pública será processada pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação.

**9.2.** O resultado e demais atos da presente Chamada Pública será homologado pelo Prefeito e publicado no Mural da Prefeitura de Correia Pinto, no Diário Oficial dos Municípios e no site [www.correiapinto.sc.gov.br](http://www.correiapinto.sc.gov.br).

**9.3.** No ato de contratação o candidato deve apresentar os documentos exigidos, bem como os exames médicos admissionais solicitados, sob pena de perda da vaga.

**9.4.** Os casos omissos nesse Edital serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação da presente Chamada Pública.

### 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**10.1.** A contratação gerada através da presente Chamada Pública terá vigência enquanto perdurar o afastamento do titular, ou condicionado à existência de aluno especial, conforme o caso.

**10.2.** O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo nos casos de retorno do titular, por abandono ao serviço sem justificativa, pelo não cumprimento do horário, pelo excesso de faltas ou por problemas de ordem pedagógica e/ou administrativa, desde que devidamente justificado e registrado em Ata de reunião da equipe gestora da Unidade Escolar e Conselho Municipal de Educação.

**10.3.** Serão partes integrantes deste Edital o anexo I e II.

Correia Pinto, 11 de junho de 2018.

**Celso Rogério Alves Ribeiro**  
**Prefeito**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO**  
**Estado de Santa Catarina**

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – correio eletrônico: gabinete.pmcp@correiapinto.sc.gov.br

---

**ANEXO I**

**DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA e VENCIMENTO.**

**1.1** – Os cargos, vagas, carga horária e vencimento, estão definidos no quadro abaixo:

<b>CARGO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>VENCIMENTO</b>
APOIO À INCLUSÃO - SEGUNDO PROFESSOR	01	20h/s Vespertino na E.B.M Jornalista Caldas Junior.	R\$ 1.227,67



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

## Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – correio eletrônico: gabinete.pmcp@correiapinto.sc.gov.br

---

### ANEXO II REQUERIMENTO PARA RECURSO

#### IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Candidato: \_\_\_\_\_

Cargo Pretendido: \_\_\_\_\_ Fone: ( \_\_\_\_ ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

À COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA  
O PRESENTE RECURSO REFERE-SE À: \_\_\_\_\_

RAZÕES DO RECURSO:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato